

DECRETO Nº 1965/17 DE 21 DE JUNHO DE 2017

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 951/17 de 20 de junho de 2017. e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro (Reais) a todos os cidadãos que comprarem no município de Vila Lângaro.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, na Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 311, com o responsável pela entrega o Sr. Luis Carlos Langaro, Fiscal, e-mail para contato: fiscal.vl@xmax.com.br, telefone para contato: 54 36160003, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
08/2017	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
09/2017	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
10/2017	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
11/2017	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
12/2017	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
01/2018	R\$150,00

	R\$150,00
	R\$150,00
02/2018	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
03/2018	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
04/2018	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
05/2018	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
06/2018	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00
07/2018	R\$150,00
	R\$150,00
	R\$150,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Lângaro, 21 de junho de 2017

Claudiocir Milani
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Giovani Sachetti
 Secretário da Administração

TERMO DE ADEÇÃO AO USO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS MUNICIPAIS

Pelo presente Termo de Adesão, o Município de VILA LÂNGARO, cuja sede da administração municipal se localiza na Rua 22 de outubro, centro, telefone para contato nº 54 3616 0003, representado neste Ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudiocir Milani, nos termos do disposto na IN DRP nº 45/98, Título V, Capítulo II, subitem 2.3.2.2, adere voluntariamente ao uso da Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha para a realização de Sorteios Municipais, nos seguintes termos:

1 - O Prefeito Municipal declara que está ciente das regras do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, especialmente as que se referem aos sorteios, bem como das demais disposições previstas na IN DRP nº 45/98, relativas ao Programa de Integração Tributária, e que se compromete a observá-las integralmente;

2 - Constatada qualquer irregularidade nos sorteios ou no uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha ou, ainda, havendo qualquer outro motivo justificado, a Secretaria da Fazenda poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, revogar o presente Termo;

3 - Caso o Município não queira continuar utilizando a plataforma da Nota Fiscal Gaúcha para a realização dos sorteios, deverá comunicar a Secretaria da Fazenda com 120 (cento e vinte dias) de antecedência do último sorteio a realizar.

Porto Alegre 21 de junho de 2017.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal